LEI Nº 425/99

29 de março de 1999

"Autoriza a aquisição de terreno urbano, e dá outras providências".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel abaixo descrito, que consta pertencer a **Elizabet da Fonseca** ou sucessores, para fins de ampliação de áreas para a implantação da estação elevatória do esgotamento sanitário na sede do município:

"Um terreno urbano constituindo da data 12, quadra 6 com área total de 630 m^2, ou seja, medindo 15,00 m por 42,00 m, imóvel este com os limites e confrontações; Ao norte com a Rua Ceará pelos 15,00 m; ao Sul com a data 16 pelos 15,00 m; ao Leste com as datas 13, 14 e 15 pelo total de 42,00 m e ao oeste com a data 11 pelos 42,00 metros da quadra 6, possuindo uma casa residencial de madeira coberta com telhas de eternit e uma cozinha em alvenaria.

Art. 2º- O valor da aquisição, será até ao valor do laudo da avaliação, procedida pela Comissão de avaliação nomeada especialmente para este fim.

Art. 3º- A aquisição está condicionada a nos termos do artº. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em razão da inviabilidade da competição e atendimento das finalidades precípuas da administração.

Art. 4º- Para a cobertura das despesas oriundas desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Continua...

Cont. Lei nº 425/99

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º - Rrevogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 29 de mês de março de 1999.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças